



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2023

ATA Nº 003

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, da Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL – nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para dar continuidade à **TOMADA DE PREÇOS nº 079/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação, para operação dos serviços do espaço ON STAGE (insumos necessários e recursos humanos), quando da realização de shows nacionais, na Arena de Shows da 32ª Festa Nacional do Peixe, que ocorrerá de 29 de junho ao dia 23 de julho do corrente ano, no Centro Municipal de Eventos, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, s/nº, Bairro Centro-Lagoa, neste Município**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações e seus Anexos. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoou o certame pontualmente às 14h, conforme consignado na Ata 002. A licitante se fez representar através do sócio-administrador, Sr. Marco Aurélio Costa, já qualificado. Após entrega do envelope nº 02 dentro do prazo previsto no artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, pela licitante (vide Ata nº 002), passou-se à abertura do envelope nº 2 (PROPOSTA FINANCEIRA). Aberto o envólucro, a licitante cotou o **valor unitário de R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos)**. Por tratar-se de Microempreendedor Individual, foi aplicado à proposta o percentual de 20% (vinte por cento) em decorrência da cota patronal prevista no subitem 11.8, do Edital, não havendo apontamentos por parte da Comissão e nem pela licitante presente à sessão, estando a documentação de acordo com as exigências do instrumento convocatório. Dessarte, a Comissão entende por **CLASSIFICAR** a proposta da empresa MARCO AURÉLIO COSTA. O licitante renunciou ao prazo recursal insculpido no artigo 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações – CPL – declara a empresa MARCO AURÉLIO COSTA **VENCEDORA** do certame, sugerindo, por conseguinte, a **ADJUDICAÇÃO** do lote à licitante declarada vencedora nos exatos termos acima mencionados. A sessão encerrou-se às 14h10min. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior
Presidente

Tainara de Moura e Silva
Membro

César Augusto Guedes Rios
Membro

Patrícia da Costa Leopoldo
Membro

Cindi Garcia Amaral
Membro

MARCO AURÉLIO COSTA
Licitante